

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI nº 132/2003**

**“SUMULA”**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI nº 114/2003, EM SEU INTEIRO TEOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, APROVOU E EU NELCI CAPITANI, PREFEITA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 10/2001, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Ficam os subsídios da Prefeita, do Vice Prefeito e dos secretários Municipais, fixados nos valores abaixo consignados”:

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Prefeito:.....     | 4.760,00 |
| Vice Prefeito..... | 1.400,00 |
| Secretários.....   | 2.000,00 |

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto no caput, deverá o poder Executivo proceder às adequações no Anexo I-A, Código DAS-I do plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Colniza.

**Artigo 2º** - Fica revogada a Lei nº 114, sancionada dia 27 de Maio de 2003, em seu inteiro teor.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor noventa dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
Colniza, Estado de Mato Grosso em 1º de dezembro de 2003.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

***Nelci Capitani***  
***Prefeita Municipal***

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume,  
conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001, em  
1º de dezembro de 2003.

Período de publicação de 1º de dezembro de 2003 à 02 de março de 2004.

**Juraciabra Parreira da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**